



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observando, no que couber, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se encontra aberto, no período de **12/11/2022 a 20/11/2022**, o Edital de Chamamento Público para a formalização de Contrato de Patrocínio com pessoas jurídicas, interessadas em patrocinar o **Projeto “ARENA DA COPA-RECIFE”**, localizado no Cais da Alfândega, Bairro do Recife, tendo como contrapartida a exposição de sua marca no local do evento, sem ônus financeiro para a Administração Pública, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, espera receber propostas que atendam às disposições deste instrumento, com a finalidade de promover durante a Copa do Mundo de 2022 uma arena onde será possível a reunião dos munícipes e turistas para juntos torcerem pelo time brasileiro a fim de promover lazer e bem-estar para a população apaixonada pelo futebol, com baixo impacto sobre o meio ambiente urbano.

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer> .

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em celebrar Contrato de Patrocínio, visando patrocinar o **Projeto “ARENA DA COPA - RECIFE”**, localizado no Cais da Alfândega, tendo como contrapartida a exposição de sua marca no local do evento, sem ônus financeiro para a Administração Pública, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As informações detalhadas estão discriminadas nos anexos deste instrumento, os quais deverão ser minuciosamente observados quando da manifestação de interesse.

2.3 As pessoas jurídicas vencedoras firmarão com o Município do Recife/Secretaria de Turismo e Lazer, Contrato de Patrocínio com a finalidade especificada, tendo como termo inicial 48h (quarenta e oito) horas anteriores à realização do evento, da cota arrematada, e termo final até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do jogo em questão.

2.4. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município, sendo a única contrapartida decorrente do patrocínio a exposição da marca do patrocinador durante a duração do evento objeto do Contrato de Patrocínio. Poderá ainda, a critério e interesse da Administração Pública, ser permitida a realização de ações de ativações promocionais institucionais e da marca da empresa Patrocinadora, apenas no Cais da Alfândega, local onde será montada a Arena, desde que previamente acordadas e autorizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

2.4.1. É vedada a transferência do direito de exposição da marca/logomarca para outra empresa anunciante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente chamamento as pessoas jurídicas:

3.1.1. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.2. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

3.2. As condições de participação e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas empresas interessadas durante toda a execução do objeto.

3.3. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão encaminhar os documentos exigidos neste edital preferencialmente via e-mail: ggle.seturl@recife.pe.gov.br ou via correios através do endereçamento abaixo, no período de **12/11/2022 a 20/11/2022**, ambos com o seguinte assunto: **Chamamento Público nº. 007/2022- SETUR-L – PROJETO - ARENA DA COPA - RECIFE.**

DESTINATÁRIO: Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo e Lazer do Recife
À Comissão Especial de Chamamento Público
Avenida Cais do Apolo, nº. 925, 7º andar, bairro do Recife.
Recife/PE – CEP nº. 50.030-230

ASSUNTO: Chamamento Público nº. 007/2022- SETUR-L
PROJETO - ARENA DA COPA – RECIFE

4.2. No referido período as empresas interessadas deverão encaminhar Carta de Interesse (Anexo III), juntamente com os documentos de habilitação (Item 5).

4.2.1. O modelo de Carta de Interesse constante no Anexo III do Edital é apenas de caráter orientativo, visando estabelecer informações mínimas a serem apresentadas pelos interessados.

4.3. Os interessados deverão observar detalhadamente os Contratos neste edital e anexos, onde estão definidos os critérios de julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como tomar conhecimento das obrigações e contrapartidas.

4.4. Todos os documentos deverão estar em formato digital ou escaneados (formato PDF), em originais ou cópia autenticada, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais interessados, o não prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada.

4.6. Não será aceita documentação enviada fora do período previsto neste edital, assim como a Secretaria de Turismo e Lazer não se responsabilizará por problemas de envio de documentação ou por inconsistências da rede mundial de computadores – *Internet*.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

5.1.3. Cópia autenticada de CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no subitem 5.1.2 acima ou por meio de procuração.

5.1.4. Em caso de participação de agência que represente a empresa interessada em patrocinar o projeto, ela deverá apresentar Carta/Procuração específica onde seja dado plenos poderes de representação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

5.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.3.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos, nos Contratos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.2. Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.3.3. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração com firma reconhecida.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão Especial de Chamamento Público dará início à sessão de análise da documentação e fará o julgamento em **sessão presencial no dia 21/11/2022, às 10:00 horas**, concluindo pelo deferimento ou indeferimento de cada interessado.

6.1.1. A sessão pública será realizada na sala de reunião da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no 7º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, situado à Av. Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE.

6.2. O critério de seleção será o de **MAIOR OFERTA** para Administração Pública, e em havendo empate, o critério de desempate se dará, no prazo de 5 minutos, com ofertas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencendo a que for superior, ao final do tempo estimado para o desempate, à proposta mais bem classificada para a cota de patrocínio em disputa.

6.3 Após a declaração do vencedor da Cota 1, só poderão participar das demais cotas as empresas com segmentos diversos dos vencedores das cotas anteriores. Por exemplo, no ato da disputa da Cota 2, não poderá participar o mesmo segmento vencedor da Cota 1 e assim sucessivamente. Excetuando-se, no entanto, a possibilidade do vencedor da Cota 1 participar da disputa das demais cotas desde que seja para outro produto do seu segmento, ocasionando assim a mesma empresa expondo dois ou mais produtos de sua marca.

6.4. Os documentos exigidos que não atendam as disposições constantes neste Edital serão indeferidos.

6.5. A decisão que indeferir a documentação de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de publicação na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>.

6.6. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.7. O recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador(a), o qual se dará somente após a declaração de vencedor e posterior celebração de Contrato de Patrocínio (Anexo II).

6.8. Concluída a verificação dos documentos habilitatórios e constatado atendimento pleno às exigências editalícias, a Comissão Especial de Chamamento Público elaborará Ata contendo a lista dos interessados classificados e desclassificados.

6.9. A Comissão Especial de Chamamento Público, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico e jurídico para subsidiar na análise dos documentos e propostas.

6.10. Dos interessados classificados, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à avaliação e julgamento das suas propostas, conforme critério de julgamento definidos neste edital.

6.11. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata que constará no Processo Administrativo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará o vencedor com publicação no D.O.M.

7.2. Após a publicação do Resultado do Chamamento Público, não caberá desistência por parte do vencedor, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

7.3. Caberá à Autoridade Superior da pasta homologar o Relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público e declarar o vencedor do objeto.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. O vencedor do presente chamamento será convocado através de comunicação eletrônica (e-mail), para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito.

8.2. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, a Comissão Especial realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, as demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio de igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.3. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida à ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele interessado que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

9.2. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88.

9.2.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a) Multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a cota da qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item a) da cláusula 9.1.

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a cota da qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item c) da cláusula 9.1.

9.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, nos casos das infrações previstas nos itens d), e), f) e g) da cláusula 9.1, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da referida Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE

10.1. Permitir a exposição da marca da patrocinadora no local do evento.

10.2. Verificar a adequação da prestação dos serviços realizados com base nos critérios previstos neste Edital.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, o(a) Patrocinador(a) sobre as irregularidades que porventura venham à ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

10.4. Notificar o(a) Patrocinador(a), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Contrato de Patrocínio.

10.5. Facilitar, por todos os meios possíveis, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando ao Patrocinador(a) o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

11.1. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital, seus anexos.

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução do Contrato de Patrocínio.

12. DAS COTAS E DO PAGAMENTO

12.1 Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio:

12.1.1 JOGO 1 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X SÉRVIA) 24/11/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.2 JOGO 2 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X SUÍÇA) 28/11/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.3 JOGO 3 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X CAMARÕES) 02/12/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.4 JOGO 4 (OITAVAS DE FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.5 JOGO 5 (QUARTAS DE FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.6 JOGO 6 (SEMIFINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.1.7 JOGO 7 (FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

12.2. O valor da Cota de Patrocínio arrematada deverá ser depositado na conta única do Município do Recife (Banco do Brasil, agência nº 3234 e Conta nº 84011-4, CNPJ nº 10.565.000/0001-92).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados que participarem deste Chamamento Público sujeitam-se a todos os Contratos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos, se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.2. Este Edital poderá ser adiado/revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

13.5. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca do Recife com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato de Patrocínio;

ANEXO III – Modelo de Carta de Interesse;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º CF/88.

Recife, 09 de novembro de 2022.

RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em celebrarem Contrato de Patrocínio com o Município do Recife visando a implementação do Projeto “**ARENA DA COPA - RECIFE**”, tendo como contrapartida a exposição de sua marca no local do evento, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento visa promover durante a Copa do Mundo de 2022 uma arena onde será possível a reunião dos munícipes e turistas para torcerem juntos pelo time brasileiro a fim de promover lazer e bem-estar para a população apaixonada pelo futebol, com baixo impacto sobre o meio ambiente urbano.

2.2. A Secretaria de Turismo e Lazer tem como uma de suas missões promover ações e projetos de lazer a população, da maneira que estes possam vivenciar entretenimento, bem-estar e cultura nos espaços públicos.

3. DO LOCAL DA ARENA COPA RECIFE

3.1. A Arena será localizada no Cais da Alfândega, Bairro do Recife, Recife/PE.

4. DAS COTAS E DO PAGAMENTO

4.1 Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio:

4.1.1 JOGO 1 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X SÉRVIA) 24/11/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.2 JOGO 2 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X SUÍÇA) 28/11/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.3 JOGO 3 DA FASE DE GRUPOS - (BRASIL X CAMARÕES) 02/12/2022:

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.4 JOGO 4 (OITAVAS DE FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.5 JOGO 5 (QUARTAS DE FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.6 JOGO 6 (SEMIFINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.1.7 JOGO 7 (FINAL/ DATA A DEFINIR):

COTA 1 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 2 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 3 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 4 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

COTA 5 - 1 (uma) cota no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o patrocínio da “ARENA DA COPA-RECIFE”.

4.2. O valor da Cota de Patrocínio arrematada deverá ser despositado na conta única do Município do Recife (Banco do Brasil, agência nº 3234 e Conta nº 84011-4, CNPJ nº 10.565.000/0001-92).

5. DA ATIVAÇÃO E VEICULAÇÃO DA MARCA

5.1. A empresa Patrocinadora terá como contrapartida o direito de imprimir a sua marca, pelo período que durar o evento.

5.1.2. A impressão da marca se dará em testeira, na lateral do palco, em ativação de vídeo antes do início do jogo, bem como no intervalo da partida, em blimps, galhardetes, além de ativação de experiências na rua e do speech do apresentador entre as atrações.

5.1.3. O layout e a aplicação da marca, bem como o conteúdo e a informação deverão ser definidos e aprovados juntamente e previamente com a Gerência Geral de Comunicação da Secretaria de Turismo e Lazer para posterior colocação nos materiais e equipamentos de divulgação.

5.1.4 É vedada a transferência do direito de exposição da marca para outra empresa anunciante.

5.2. Poderá, a critério e interesse da Administração Pública, ser permitida a realização de ações de ativações promocionais da marca da empresa Patrocinadora, apenas para as áreas destinadas a esse fim e previamente autorizadas;

5.3. O ônus em relação à confecção e instalação da marca será de inteira responsabilidade da empresa patrocinadora, observada a aprovação da Secretaria de Turismo e Lazer.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

6.1. Realizar o pagamento da Cota de Patrocínio arrematada na conta única do Município.

6.2. O(A) Patrocinador(a) deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do chamamento todas as pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar com as condições e obrigações expostas neste instrumento e que não incidam nas restrições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. Considerar-se-á que a empresa detenha capacidade econômico-financeira, aquela que apresentar certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias contados de sua apresentação.

7.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste instrumento.

7.3. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Todos os funcionários do(a) Patrocinador(a) e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da Secretaria de Turismo e Lazer, durante todo o período de vigência do Contrato de Patrocínio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Secretaria de Turismo e Lazer.

Recife, 09 de novembro de 2022.

ANA PAULA NEBL JARDIM
Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio nº. _____ que entre si celebram o Município do Recife e o(a) _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Lazer, Sra. Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº, portadora da cédula de identidade nº, e do outro lado, o, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº....., no bairro.....,, representado neste ato pelo Sr....., brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portar da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado, doravante simplesmente denominado PATROCINADOR, sob regime de mútua cooperação, em conformidade com os preceitos de direito público, no que couber, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado ao Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Recife do dia XX.XX.2022, e à proposta da PATROCINADORA, aplicando-se, supletivamente, os princípios, Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, além das cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato de Patrocínio a implementação do Projeto “**ARENA DA COPA RECIFE**”, localizado no Cais da Alfândega, Bairro do Recife, tendo como contrapartida a exposição de sua marca no local do evento, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

§ 1º. A PATROCINADORA não poderá ceder o presente Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Turismo e Lazer.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto, as partes observarão o seguinte:

- I) A execução do objeto do presente Contrato dar-se-à por iniciativa e interveniência da Secretaria de Turismo e Lazer;
- II) A PATROCINADORA, por sua exclusiva conta e inteira responsabilidade, compromete-se a arcar com o valor da cota de patrocínio arremata, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- III) Após a formalização deste instrumento, a Prefeitura do Recife autorizará a PATROCINADORA, o direito a exploração da marca do(a) patrocinador(a), durante a realização do evento;

- IV) A exploração da marca/logomarca a que se refere o item anterior somente poderá ser realizada após autorização da Secretaria de Turismo e Lazer e aprovação da Gerência de Comunicação dos materiais e layouts a serem utilizados;
- V) O descumprimento por parte da PATROCINADORA do referido Contrato de Patrocínio importará na sua imediata rescisão, não cabendo à PATROCINADORA qualquer direito à indenização ou retenção dos materiais.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato poderá ser alterado por meio de Contrato aditivo, mediante proposta dos Partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: As pessoas jurídicas vencedoras firmarão com o Município do Recife/Secretaria de Turismo e Lazer, Contrato de Patrocínio com a finalidade especificada, tendo como termo inicial 48h (quarenta e oito) horas anteriores à realização do evento, da cota arrematada, e termo final até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do jogo em questão.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do Termo de distrato.

CLÁUSULA SEXTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato de Patrocínio ensejará a sua rescisão, caso não sanada a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias, com as consequências contratuais e legais pertinentes, mediante prévia instauração de processo administrativo específico, assegurando-se as garantias de ampla defesa e contraditório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Contrato de Patrocínio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Secretária de Turismo e Lazer

PATROCINADORA



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MFnº. _____

2. _____
CPF/MF nº _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTERESSE

Local, _____ de _____ de 2022.

À Secretaria de Turismo e Lazer
Comissão Especial de Chamamento Público.
Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar,
Recife - PE.

Ref.: Chamamento Público nº. 004/2022

Prezados,

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, venho apresentar **CARTA DE INTERESSE** para participar de seleção visando a celebração de CONTRATO DE PATROCÍNIO para o **Projeto “ARENA DA COPA - RECIFE”**.

Declaro, ainda, que a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos Contratos exigidos no Edital de Chamamento Público nº. 007/2022, que poderá ser comprovado quando da verificação dos documentos de habilitação exigidos no processo, assim como está ciente dos Contratos e condições do referido instrumento.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo com o n.º. do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Secretaria de Turismo e Lazer
Comissão Especial de Chamamento Público.
Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar,
Recife - PE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)